



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.013788/2019-86

SENADO FEDERAL



00100.176177/2019-76

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 016/2019**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **LINK INFORMÁTICA EIRELI EPP.**, que tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica e suporte técnico presenciais para 2 (duas) fitotecas automatizadas *Quantum Scalar i6000*, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **LINK INFORMÁTICA EIRELI EPP.**, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO CLEUTON GONÇALVES BEZERRA, tendo em vista as manifestações da contratada, documentos nºs 00100.095610/2019-73 e 00100.117174/2019-09, as manifestações dos Órgãos Técnicos, documentos nºs 00100.100817/2019-77 e 00100.101944/2019-93, as manifestações da Gestão, documentos nºs 00100.117204/2019-79 e 00100.148865/2019-46, o Parecer nº 750/2019 – ADVOSF, documento nº 00100.162040/2019-34, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.170367/2019-80, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013788/2019-86, resolvem aditar o Contrato nº 016/2019, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme manifestação da Contratada, documento nº 00100.117174/2019-09, e manifestação da Gestão, documento nº 00100.117204/2019-79, o valor global do Contrato nº 016/2019 fica revisado em **-13,34504%**, conforme planilha em anexo, devido à impossibilidade de acesso pela Contratada ao *software* de atualização de *firmware* do modelo *Quantum Scalar i6000*, em razão da restrição de acesso implementada pelo fabricante (Quantum) desde 19.4.2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato nº 016/2019 fica revisado, passando de R\$ 170.850,00 (cento e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais) para **R\$ 148.050,00** (cento e quarenta e oito mil e cinquenta reais), com vigência a partir de 19.4.2019.

A R. g. A



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Consoante solicitação da Gestão, documento nº 00100.148865/2019-46, fica alterada a Cláusula Terceira – Da Execução, do Contrato nº 016/2019, passando a constar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo a prestação de serviços de assistência técnica e suporte presenciais para 02 (duas) fitotecas automatizadas *Quantum Scalar i6000* pelo período de 12 (doze) meses, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o SENADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de apresentação da CONTRATADA ao Senado Federal e esclarecimento de assuntos relacionados ao início e andamento da execução do contrato.

I - Haverá esclarecimento de dúvidas sobre o ambiente de backup, exposição da situação vigente das fitotecas, entrega dos contatos técnicos e gerenciais da CONTRATADA à CONTRATANTE, entre outros.

II - Deverão estar presentes os fiscais técnicos, ao menos 1 (um) integrante do Núcleo de Gestão de Contratos de TI – NGA CTI e o preposto da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço de Assistência Técnica e Suporte ao equipamento supracitado compreende:

I – Serviços contínuos de manutenção corretiva

II – Mão de obra

III – Peças de reposição

IV –Eventuais consultas técnicas

V - Atendimento no local, 24x7, com tempo de início e conclusão do atendimento variando de acordo com a prioridade do chamado, conforme descrito na Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços deverão ser realizados em Brasília, com atendimento local na sede do PRODA SEN, localizado à via N2, Bloco 1, Senado Federal.

[Assinaturas manuscritas]



SENADO FEDERAL

I - O serviço de assistência técnica e suporte aos equipamentos (fitotecas *Quantum i6000*) compõe-se dos procedimentos de manutenção corretiva e eventuais consultas técnicas.

II – Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

III - Entende-se por consultas técnicas os questionamentos da equipe técnica do PRODASEN à CONTRATADA para sanar dúvidas, repassar conhecimentos, ou ainda obter melhores práticas, e poderão ser realizadas por meio de telefone, e-mail, chat, ou outro meio qualquer.

IV - Entende-se por peças de reposição itens que fazem parte do funcionamento interno das fitotecas ou que fazem interface com equipamentos externos. Tais objetos poderão fazer parte das soluções de manutenção e correção, em caráter de conserto ou troca, sempre à responsabilidade da CONTRATADA, conforme previsto nos itens II, III e IV acima.

V - Entende-se por níveis mínimos de serviço patamares predefinidos de qualidade do serviço prestado, com o objetivo de evitar a indisponibilidade ou mau funcionamento dos equipamentos e, caso necessário, aplicar as sanções cabíveis em função de problemas não resolvidos ou mal solucionados, conforme Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços de assistência técnica e suporte à fitoteca serão realizados em dias úteis e não úteis (sábados, domingos e feriados), obedecendo aos níveis de serviço definidos na Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO QUINTO – O serviço de assistência técnica deverá ser fornecido por mantenedor autorizado e deverá abranger, ainda, os serviços necessários à identificação de componentes defeituosos responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os produtos destinados à reparação ou à substituição deverão ser novos e originais, tecnologicamente equivalentes ou superiores e com a mesma garantia dos produtos substituídos e deverão ser fornecidos sem ônus adicional ao SENADO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá prover as seguintes formas de contato para acionamento: número telefônico local, e-mail para chamados e telefone celular do técnico plantonista.

I - A CONTRATADA se compromete a manter atualizados os contatos, através das interfaces designadas pelo PRODASEN.

[Assinaturas manuscritas em azul]



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO OITAVO – Para os registros dos chamados, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento acessível, preferencialmente através de telefone gratuito (0800) ou, alternativamente, telefone fixo local.

I - Todos os atendimentos deverão ser registrados na Central de Atendimento da CONTRATADA, devendo sua abertura ser feita sob demanda para as manutenções.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original, não expressamente alteradas por esse Termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília - DF, 03 de DEZEMBRO de 2019.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FRANCISCO CLEUTON GONÇALVES BEZERRA
LINK INFORMÁTICA EIRELI EPP.

Testemunhas:

Rodrigo Galvão
Diretor da SADCON
Alexandre de Faria
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2019\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Revisão LINK CT 0162019 Rev 013788 2019 (NI)_v2.doc

Empresa: LINK INFORMÁTICA EIRELI - EPP

Processo de Revisão: 00200.013788/2019-86

CNPJ: 06.885.830/0001-20

Pregão Eletrônico: 2/2019

Contrato: 2019/0016

Data da Apresentação da
Proposta: 17/01/2019

Assinatura: 13/02/2019

Início Vigência Original: 13/02/2019

Fim Vigência Original: 12/02/2020

Valor Total Original do
Contrato R\$ 170.850,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Global Atual: R\$ 170.850,00

Início Período Vigente: 13/02/2019

Final Período Vigente: 12/02/2020

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo extraído do GESCON nº 00100.021616/2019-12-3 (VIA 005).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO

Revisão de preços em razão do desconto oferecido pela contratada, em conformidade com o memorando da empresa, documento nº 117174/2019-09 e o Despacho nº 804/2019 - NGACTI, documento nº 117204/2019-79, com vigência a partir de 19 de abril de 2019 (data da descontinuidade da atualização do Firmware).

PLANILHA DA REVISÃO

Valor Original				Valor Renegociado	
Item	Qtde	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal Renegociado	Valor Anual Renegociado
1	12	R\$ 14.237,50	R\$ 170.850,00	R\$ 12.337,50	R\$ 148.050,00
Total			R\$ 170.850,00		R\$ 148.050,00

RESUMO GERAL

	Valor Original	Valor Renegociado	Diferença (R\$)	Diferença (%)
Valor Mensal	R\$ 14.237,50	R\$ 12.337,50	-R\$ 1.900,00	-13,34504%
Valor Anual	R\$ 170.850,00	R\$ 148.050,00	-R\$ 22.800,00	-13,34504%

A Rf A